# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



### DECRETO Nº 5.022, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a prestação de contas referente ao repasse financeiro e demais condições relativo à execução da "Escolinha de Tênis", conforme previsto na Lei Municipal nº 5.106, de 22 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal e em observância ao descrito no art. 4 da Lei Municipal nº 5.106, de 22 de agosto de 2023.

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica a Federação Mineira de Tênis FMT, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ nº 18.030.692/0001-86 responsável a apresentar prestação de contas referente ao repasse no valor de R\$ 179.527,00 (cento setenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais), para a execução da "Escolinha de Tênis", conforme plano de trabalho apresentado, até 90 (noventa) após o termino do contrato.
- Art. 2º A Prestação de Contas deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:
  - I Oficio de encaminhamento;
  - II Relatório de Cumprimento do Objeto;
- III Cópia das notas fiscais e/ou faturas referente aos pagamentos efetuados no período, e demais documentos comprobatórios descritos no art. 3º, deste Decreto.
- IV Comprovante de recolhimento do saldo de recursos não utilizados, à conta indicada pela concedente (quando houver saldo residual).
- **Art. 3º** Conforme plano de trabalho apresentado os custos foram divididos em quatro centros de custo, aos quais devem constar os documentos complementares na prestação de contas:
- I Pessoal Comprovante de pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, efetuados obrigatoriamente através de: demonstrativo de pagamento (*hollerith*), Nota Fiscal Eletrônica de compra, serviços com recolhimento de ISS (Imposto Sobre Serviços) e retenção de recolhimento de IRRF (Imposto Retido na Fonte).
- **II** Uniformes Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas;

## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



- **III -** Materiais Esportivos Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas;
- IV Despesas de custeio Toda nota fiscal e/ou fatura deve acompanhar relatório referente às despesas.
- **Art. 4º** É obrigatória a veiculação e a inserção do nome oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa juntamente com o Brasão do Município, em todo o material produzido com os recursos oriundos da Lei Municipal nº 5.106, de 22 de agosto de 2023, assim como em seus produtos resultantes, inclusive no material de divulgação e premiação.
- Art. 5º A Federação Mineira de Tênis FMT responsável em organizar cerimônia de abertura e encerramento de todos os torneios, nos quais a Secretaria Municipal de Bem Estar Social deverá ser devidamente comunicada através da Diretoria Municipal de Esporte e Lazer com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, ficando a critério da Prefeitura Municipal a divulgação, bem como a participação.
- **Art.** 6º A Federação Mineira de Tênis FMT é responsável por apresentar a devida prestação de contas e cumprir como descrito nesse decreto, a fiscalização quanto à realização dos torneios, bem como a aplicação do plano de trabalho e a devida prestação de contas, será realizada e analisada pelas Secretarias Municipais de Fazenda e Bem Estar Social Diretoria Municipal de Esporte e Lazer.

**Parágrafo único.** A não apresentação da prestação de contas implicará na suspensão de futuros repasses, por parte desta Prefeitura, para promoções de suas atividades sociais, e na instauração de Inquérito Administrativo para apurar irregularidades com relação à aplicação do recurso e detectar os responsáveis pelas faltas nas seguintes punições administrativas, sem prejuízo de apuração de responsabilidade cível e/ou criminal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de agosto de 2023.

### ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.